

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

33ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 11º andar - salas nº 1123/1125, Centro - CEP

01501-900, Fone: (11) 2171.6228, São Paulo-SP - E-mail:

sp33cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**TERMO DE CONCLUSÃO**

Em 04 de agosto de 2021, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr. Sergio da Costa Leite.

Eu, (Robert Antonio Brito da Silva), Assistente Judiciário, subscrevi.

DECISÃO

Processo Digital nº: **0054300-39.2019.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Momentum Empreendimentos Imobiliários LTDA**
 Executado: **Cory Teixeira de Carvalho**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Sergio da Costa Leite**

Vistos.

Defiro a alienação eletrônica dos direitos da executada sobre o imóvel, devendo o exequente proceder a juntada da minuta do edital, nos termos do artigo 886, do Código de Processo Civil.

Com a juntada do edital com as designações das datas, providencie a intimação das partes e a publicação do mesmo, nos termos do artigo 887, parágrafos 1º e 2º, do Código de Processo Civil.

Nos termos do artigo 891, parágrafo único, do Código de Processo Civil, fixo o preço mínimo da alienação o importe de 50% (cinquenta por cento) da avaliação.

Fixo em 5% (cinco por cento) do produto da arrematação a remuneração do leiloeiro.

Intime-se.

São Paulo, 04 de agosto de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**